

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 26 / 02 / 2020

Ata n.º 05 destinada a:



LR

~~LR~~

ATA N.º 05

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 Doc. 16/2020

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028) foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com a colaboração de outras entidades, de acordo com o quadro legal em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, cumprindo a estrutura tipo definida pelo Despacho nº 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, bem como as recomendações do guia técnico e das entidades competentes. O PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas



adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios de cada uma das entidades e da população em geral, conforme os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e do Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI). É constituído por dois cadernos nos quais é efetuado o diagnóstico do Concelho em matéria de defesa da floresta contra incêndios e traçado o plano de ação para o período de vigência de 10 anos (2019-2028), assente em 5 eixos estratégicos: aumento da resiliência do território; redução da incidência dos incêndios rurais; melhoria da eficácia e gestão dos incêndios rurais; recuperação e reabilitação dos ecossistemas; adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz. A proposta de plano mereceu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), na reunião de 30 de setembro de 2019, e parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) a 28 de novembro de 2019. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2019, e nos termos previstos no Despacho nº 443-A/2018, o PMDFCI 2019-2028 foi submetido a um período de consulta pública, não inferior a 15 dias, o qual decorreu de 13 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, tendo o Aviso sido publicado em Diário da República a 31 de janeiro, cumprindo desta forma os 15 dias úteis previstos de consulta. Concluído este período, o PMDFCI 2019-2028 está consolidado e em condições de apreciação e aprovação final.

Interveio o **Presidente** para apresentar o documento, explicando que o mesmo deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal

O **Vereador Teresa Ribeiro** intervém, referindo, relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que, seja em que concelho for, os planos são necessários, cada um com as suas especificidades, designadamente para servir as populações. Acrescenta, contudo, que qualquer plano, projeto ou ação, tem despesas associadas, sejam correntes sejam de investimento, sendo que, da apreciação que fizeram, não conseguiram identificar com precisão, julgam que por não constar do Plano, quais as despesas que o Município suportará com o mesmo. De seguida, refere que nada pode ser feito sem constar nos documentos previsionais, em qualquer Câmara Municipal, questionando onde está inscrito o Plano nos documentos previsionais, e quanto está previsto gastar em 2020 com as ações e medidas previstas no mesmo. Acrescenta, ainda, que caso se confirme que o Plano não está inscrito nos documentos previsionais, entendem que o



LD

#

procedimento mais adequado seria fazer uma revisão aos documentos previsionais, e, só posteriormente, aprovar o Plano, garantindo assim, que aquando da aprovação, estaria inscrita nos documentos previsionais a verba necessária para executar as ações e medidas inscritas no mesmo.

O **Presidente** intervém, referindo, relativamente à questão colocada sobre a inscrição ou não do Plano e das respetivas ações nos documentos previsionais, que a Câmara Municipal já executa ações neste âmbito nos últimos anos, estando as mesmas previstas noutros projetos, como por exemplo o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas, ou o Programa de Educação Ambiental, ou mesmo diretamente no orçamento, como é o caso das aquisições de serviços para gestão das faixas de combustível. Contudo, caso no futuro se venha a entender que será melhor autonomizar estas ações, não vê qualquer problema em ajustar os documentos previsionais nesse sentido. Relativamente à inscrição do Plano propriamente dito, isso não aconteceu porque o mesmo foi feito pelos técnicos do Município. Acrescenta, ainda, que muitas das ações previstas no Plano são da responsabilidade de outras entidades.

Interveio novamente o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que o Presidente respondeu apenas em parte às questões que colocaram, pois continuam sem saber quanto é que a Câmara Municipal prevê gastar em 2020 com este Plano. Acrescenta que a questão que levantou não é apenas de ordem financeira, é um problema de ordem legal, ressalvando que não está em causa quem fez o Plano, e que mesmo os projetos e ações feitos por administração direta devem estar inscritos nos documentos previsionais. De seguida, solicita que o Presidente esclareça, no caso das faixas de gestão de combustíveis, se os proprietários não o fizerem quem é o responsável. Conclui, referindo que os sucessivos Governos vão alterando as Leis, mandando as responsabilidades para o Poder Local sem lhes dar os meios suficientes, e depois surgem casos como o de Pedrogão Grande ou o de Borba, onde são as Câmaras Municipais a “arcar” com a responsabilidade.

Intervém o **Presidente**, referindo, relativamente às responsabilidades nestas matérias, que o Decreto-Lei n.º 124/2006, define os princípios de atuação das várias instâncias, existindo uma primeira fase preventiva, que deve ser feita anualmente. Depois, uma fase de ação/manutenção e por último a fiscalização. Relativamente à questão colocada pelo Vereador Teresa Ribeiro, esclarece que se os proprietários não fizerem os trabalhos de gestão de combustível, efetivamente a responsabilidade passa para a autarquia, que depois deve fazer-se ressarcir dos custos junto desses mesmo proprietários. Acrescenta que, no caso de Vendas Novas, tem-se conseguido



alertar e fazer com que, na grande maioria dos casos, os privados assumam as suas responsabilidades, ou seja, não há um histórico negativo que nos deixe especialmente preocupados. Acrescenta, que, concordando-se ou não, as responsabilidades estão bem definidas na Lei, e de facto as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia são quem melhor conhece o território. Por fim, refere que as transferências do Orçamento de Estado, incluem verbas para este efeito. Se são suficientes ou não é uma discussão que deve ser feita a nível nacional.

O Vereador **Teresa Ribeiro** usa da palavra para referir que já esperava esta resposta do Presidente, pois para ele parece tudo fácil, acrescentado que, de facto, ninguém conhece melhor os problemas locais dos que as autarquias, mas isso não significa que se consiga resolver todos os problemas, e esse conhecimento até deve ser uma motivação para reivindicação de mais meios para os resolver, reforçando que, tal como já referiu em reuniões anteriores, em termos reais, os Municípios em 2019 receberam menos verbas que em 2010, o que não é aceitável. Conclui referindo que os Vereadores da CDU não são contra o Plano, mas entendem que as questões formais têm que ser respeitadas, e não estando o Plano, nem as suas ações e projetos previstos nos Documentos Previsionais, e não se sabendo quanto se vai gastar com os mesmos em 2020, não podem votar a favor do Plano, pelo que se irão abster.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2019-2028), na versão consolidada, submetendo o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal para a aprovação final.

1.2 - Empreitada de construção de Campo de Futebol em piso sintético e requalificação urbana de Entrada Sul - arruamentos, em Vendas Novas - Receção provisória

Presente a “Empreitada de Construção de Campo de Futebol em Piso Sintético e Requalificação Urbana da Entrada Sul – Arruamentos” – Receção provisória, no sentido de ser definido procedimento a adotar, informa-se o seguinte: 1) Na sequência da informação “INT_CMVN/2020/726”, de 2020/02/05, veio o GAJ pronunciar-se pelo parecer jurídico 10/2020, de 2020/02/13; 2) No seguimento do supracitado parecer jurídico, realizou-se nova vistoria em 2020/02/20, para efeito de receção provisória das obras em condições de ser recebidas, tendo as mesmas sido identificadas no respetivo auto e sido estabelecido como limite



LR

para serem resolvidas as situações pendentes o dia 25/fevereiro, com vistoria de verificação o dia seguinte; 3) Em suma, a título de conclusão do auto de vistoria, “Do que é dado a observar, consideramos que a passagem dos arruamentos para o domínio público, pode ser efetuada, em virtude do tipo de trabalhos de reparação a realizar nos mesmos, não irá afetar o seu bom funcionamento, relativamente à restante parte da obra, a mesma também poderá passar para o domínio público, após a realização dos trabalhos de reparação elencados acima, assim como à realização dos competentes ensaios”. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: a) A receção provisória dos arruamentos para o domínio público; b) Após a vistoria de verificação de execução de trabalhos em falta prevista para dia 26 de fevereiro, caso o empreiteiro tenha executado os trabalhos em falta, entregue a documentação e efetuados os ensaios, seja a obra recebida provisoriamente. Se o empreiteiro não der resposta, a CMVN assumirá a execução dos trabalhos necessários para conclusão da obra, podendo não haver, no entanto, alguma documentação da obra; c) Seja dado conhecimento ao empreiteiro da decisão da Câmara Municipal; d) Após decorridos os trâmites acima, seja o processo encaminhado ao GAJ para análise e aplicação de sanções e outros, se for o caso.

O **Vereador Bruno Gomes** apresenta o documento, referindo que os documentos técnicos apresentados fundamentam a proposta de deliberação.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que, analisado o processo, verificaram que se irá realizar na tarde do presente dia uma vistoria que irá condicionar muito do que se propõe decidir nesta reunião, assim, entendem que este assunto não deve ser decidido nesta reunião, mas sim numa reunião posterior, estando agendada uma reunião ordinária para a semana seguinte. Acrescenta ainda que não será por mais uma semana que o interesse público será prejudicado, ainda por cima numa obra que está atrasada há tanto tempo.

O **Vereador Bruno Gomes** esclarece que a proposta de deliberação define já os dois caminhos a tomar consoante o que se conclua na vistoria.

O **Presidente** intervém, para esclarecer que, no fundo, o que a Divisão Operacional propõe é que a Câmara Municipal dê como que um mandato para a vistoria que se irá realizar, de modo a que pelo menos as ruas possam ser abertas ao público com a maior celeridade.

O **Vereador Teresa Ribeiro** refere que caso o assunto não seja retirado da ordem de trabalhos, os Vereadores da CDU se retirarão da reunião, não votando o ponto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da Ordem de



Trabalhos da Reunião de Câmara.

1.3 - Concurso público para aquisição de serviços de seguros, pelo período de 3 anos - aprovação de retificação às peças do procedimento

No âmbito do concurso público para aquisição de serviços de seguros, e após análise aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados, presente proposta do júri para que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente para tal, aprove: a) a retificação ao caderno de encargos, nos termos propostos pelo júri, sem que seja alterado qualquer aspeto essencial do mesmo ou das restantes peças do procedimento, designadamente: i) A especificação da franquia aplicável à cobertura de fenómenos sísmicos”, relativa à especificação técnica do seguro multirriscos; ii) retificação, por atualização dos capitais seguros, em aplicação no índice de preços ao consumidor, no âmbito do seguro de acidentes pessoais para os utentes das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do Município; b) a resposta aos esclarecimentos solicitados.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente ao concurso público para aquisição de serviços de seguros, pelo período de 3 anos, aprovar: a) a retificação ao caderno de encargos, nos termos propostos pelo júri, sem que seja alterado qualquer aspeto essencial do mesmo ou das restantes peças do procedimento; b) a proposta de resposta aos esclarecimentos solicitados.

1.4 - Processo de Legalização de Habitação com Garagem e Anexos (Processo n.º 450.10.204.03/2019/10)

Presente o Processo n.º 450.10.204.03/2019/10, em nome de Custódio Manuel Piteira Romão. Trata-se de uma legalização de habitação com garagem e anexos, sita na Rua 18 de Outubro Casal – Bombel, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do processo n.º 450.10.204.03/2019/10, devendo ser levantado o respetivo auto, de acordo com a



LR

informação técnica INT_CMVN/2020/927.

1.5 – Projeto de obras de alteração e ampliação de edificação, com mudança de utilização para unidade industrial de produtos alimentares (Processo n.º 450.10.204.03/2019/85)

Presente o processo n.º 450.10.204.03/2019/85, em nome de JIAWEI, Alimentação, Lda. Trata-se de uma operação urbanística referente ao Projeto de obras de alteração e ampliação de edificação, com mudança de utilização para unidade industrial de produtos alimentares, sita no Parque Industrial, Rua 3 Lote 54, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 05/02/2020. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade na mesma data do projeto de Arquitetura.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, questionando que, tratando-se este processo de um licenciamento industrial, se estão a ser cumpridos todos os requisitos.

A **Vice-Presidente** esclarece que o que se está a licenciar é o edifício e não a atividade, sendo que o licenciamento da atividade é da responsabilidade de outras entidades, neste caso do IAPMEI. Relativamente à responsabilidade do Município, o que temos que garantir é que são cumpridos todos os requisitos ao nível do licenciamento do edifício e quanto ao abastecimento de água e águas residuais.

O **Vereador Teresa Ribeiro** agradece o esclarecimento, referindo que apesar do Município apenas licenciar o edifício, não significa que não deva estar atento aos eventuais impactos que novas unidades industriais tenham na qualidade de vida do Concelho.

A **Vice-Presidente** volta a intervir, referindo que efetivamente o Município tenta informar-se mais sobre as atividades a instalar, neste caso, pelo que se apurou, trata-se de embalar alimentos já confeccionados, pelo que se julga que não trará qualquer tipo de problemas. Contudo, reforça que o que se está a deliberar é apenas relativamente ao licenciamento do edifício.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2019/85, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2020/956.

2. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público



Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada a presente minuta, que depois de lida e posta à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 11 H 00 sendo a presente minuta assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente minuta são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 19 de fevereiro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 04/03/2020.

O Presidente da Câmara Municipal


Ulisses

O Chefe da DAF

Milda Faria

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de fevereiro de 2020


Serviço:	SMPCSF/GTF
Assunto:	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028)
Resumo:	O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028) foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com a colaboração de outras entidades, de acordo com o quadro legal em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, cumprindo a estrutura tipo definida pelo Despacho nº 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, bem como as recomendações do guia técnico e das entidades competentes. O PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios de cada uma das entidades e da população em geral. É constituído por dois cadernos nos quais é efetuado o diagnóstico do concelho em matéria de defesa da floresta contra incêndios e traçado o plano de ação para o período de vigência de 10 anos (2019-2028), assente em 5 eixos estratégicos. A proposta de plano mereceu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), na reunião de 30 de setembro de 2019, e parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) a 28 de novembro de 2019. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2019, o PMDFCI 2019-2028 foi submetido a um período de consulta pública, o qual decorreu de 13 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, tendo o Aviso sido publicado em <i>Diário da República</i> a 31 de janeiro, cumprindo desta forma os 15 dias úteis previstos de consulta. Concluído este período, o PMDFCI 2019-2028 está consolidado e em condições de apreciação e aprovação final.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovação do PMDFCI 2019-2028 na versão consolidada para efeitos de submissão à apreciação e aprovação final da Assembleia Municipal.
Nº Trabalhador	4802
Assinatura:	

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2020/1008, de 24 de fevereiro
x	Outros	Anexos da informação INT_CMVN/2020/1008


*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	PCP		
Data:	24.2.20	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.


26.2.20



INFORMAÇÃO

Serviço:	SMPCSF/GTF		
Trabalhador:	Jorge Quintas	N.º	4802
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal		
Assunto:	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028)		

Documentos Anexos:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | PMDFCI 2019-2028 (versão consolidada); parecer prévio favorável da CMDF; parecer vinculativo positivo do ICNF; relatório da consulta pública |
|-------------------------------------|--|

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028), na versão consolidada, cujos documentos se anexam à presente informação, foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, em estreita colaboração com outras entidades, de acordo com o quadro legal em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, cumprindo a estrutura tipo definida pelo Despacho nº 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, que atualiza o "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios", bem como as recomendações do guia técnico e das entidades competentes.

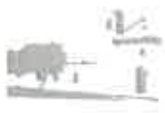
Os objetivos estratégicos do PMDFCI estão em sintonia com os estabelecidos nos despachos mencionados anteriormente e restante legislação em vigor: "O PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios (DFCI), através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI) das entidades e dos particulares, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com os respetivos Plano Regional de Ordenamento Florestal e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI)."

Em conformidade com o quadro legal em vigor, o PMDFCI de Vendas Novas, para o período de vigência de 10 anos (2019-2028), é constituído na sua estrutura base por dois cadernos:

- Caderno I - Diagnóstico (Informação de base), que constitui a base de conhecimento que produziu um diagnóstico do concelho de Vendas Novas, o qual serve de apoio à decisão relativamente às propostas apresentadas no Caderno II.
- Caderno II - Plano de Ação, onde se estabelece o planeamento das ações para 10 anos, que suportam a estratégia municipal de DFCI, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental, de acordo com os 5 eixos estratégicos do PNDFCI: aumento da resiliência do território; redução da incidência dos incêndios rurais; melhoria da eficácia e gestão dos incêndios rurais; recuperação e reabilitação dos ecossistemas; adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.

A proposta de plano mereceu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) em 30 de setembro de 2019 (minuta de ata em anexo). No seguimento, o PMDFCI foi enviado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no nº 2, artigo 10º, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, tendo sido emitido parecer vinculativo positivo deste instituto a 28 de novembro, rececionado a 5 de dezembro de 2019 (em anexo).

Nos termos do nº5 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, referido anteriormente, os planos municipais de defesa da floresta incluem no seu circuito decisório uma fase de consulta pública das componentes não reservadas, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, por um período não inferior a 15 dias úteis.



vendas novas

espaço para o desenvolvimento

Assim, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2019, e nos termos previstos no Despacho nº 443-A/2018, o PMDFCI 2019-2028 foi submetido a um período de consulta pública, o qual decorreu de 13 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, tendo o Aviso sido publicado em *Diário da República* a 31 de janeiro, cumprindo desta forma os 15 dias úteis previstos de consulta.

Em face da ausência de participações escritas durante a consulta, do respetivo relatório (em anexo) não resultou qualquer necessidade de incorporação de observações ou ajustamento à proposta do PMDFCI 2019-2028.

Concluído este período, o PMDFCI 2019-2028 está consolidado e em condições de apreciação e aprovação da Câmara Municipal para, nos termos do nº 10 do artigo nº 4 no Despacho nº 443-A/2018, ser submetido à aprovação final da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)



Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Vendas Novas

Minuta da Ata n.º2/2019

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas 16h00, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vendas Novas a Comissão Municipal da Defesa da Floresta de Vendas Novas (CMDF), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, com a presença dos membros constantes na folha anexa.

Ponto 1 – Aprovação da ata anterior

A proposta da ata nº 1/2019 foi aprovada pelos membros presentes.

Ponto 2 – Apreciação da nova versão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028) para efeitos de emissão de parecer prévio

Tendo por base o parecer vinculativo negativo do ICNF, de 9 de agosto, sobre a versão anterior do PMDFCI foram apresentados e discutidos os principais elementos da nova versão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI 2019-2028). Nessa sequência, nos termos do nº3 do artigo 4º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, a CMDF emitiu, por unanimidade dos presentes, parecer prévio favorável à nova versão do PMDFCI 2019-2028, tendo igualmente deliberado sobre o envio do plano na sua versão integral ao ICNF, para emissão de parecer vinculativo.

Ponto 3 – Outros assuntos

Neste ponto foram dadas algumas informações relativas às FGC e ao prolongamento do período crítico de incêndios 2019.

Para que estas deliberações tenham efeito imediato foi presente à CMDF e aprovada a presente minuta.

Vendas Novas, 30 de setembro de 2019

O Presidente da CMDF

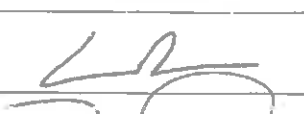

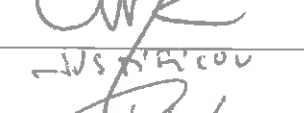
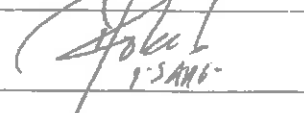

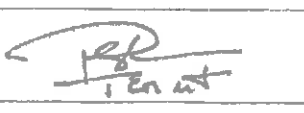
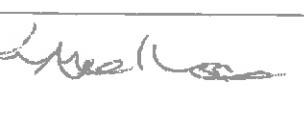
(Luís Carlos Pereira Dias)

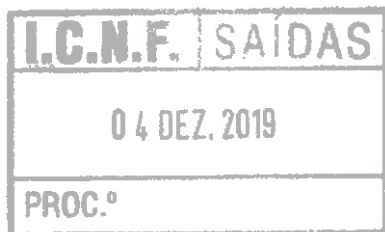
Anexo: lista de presença



Comissão Municipal de Defesa da Floresta

Presenças em 30 de setembro de 2019, 16h00

Entidade	Nome	Rubrica
Presidente da Câmara Municipal	Luís Dias	
Vereador do Pelouro	Bruno Gomes	
Presidente da JF de Vendas Novas	Paula Valentim	
Presidente da JF Landeira	Vitor Serrano	
GNR - Guarda Nacional Republicana	Capitão Luís Mirandez	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	João Belchiorinho	JUSTIFICOU
Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	Comandante Paulo Machado	
Regimento de Artilharia 5 em Vendas Novas	Tenente-Coronel Siborro Alves	
Fundação Casa de Bragança	Luís Martins	L. Martins
ADN Trilhos	Luís Gaibino/Mário Silva/Filipe Lourenço	JUSTIFICOU
EDP	Catarina Dinis	Catarina Dinis
IP-Infraestruturas de Portugal	Rodovia <ul style="list-style-type: none"> • Luís Mealha (Efetivo) • Daniel Gonçalves (Suplente) 	
	Ferrovia <ul style="list-style-type: none"> • Rui Teixeira (Efetivo) • António Barroso (Suplente) 	(representante ^{hoje} de IP IP Rodovias)
REN	Pedro Marques	
Representantes das Freguesias designados pela Assembleia Municipal	Catarina Serrudo	JUSTIFICOU
	Tiago Aldeias	
	Luís Matias	JUSTIFICOU



Ex. ^{mo} Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Vendas Novas
Av. da República
7080-099 VENDAS NOVAS

SUA REFERÊNCIA
SAI_CMVN/2019/1967

SUA COMUNICAÇÃO DE
1-out-2019

NOSSA REFERÊNCIA
57898/2019/DGFR/DAGFR

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE VENDAS NOVAS
PMDFCI DE VENDAS NOVAS – (2019-2028) - PARECER VINCULATIVO POSITIVO

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vendas Novas deu entrada no ICNF, em 8-out-2019, para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no artigo 10º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 junho na sua atual redação, após parecer prévio da CMDF, em 30-set-2019.

Em resposta ao solicitado, comunica-se a V/Exa que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vendas Novas foi analisado nos termos do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitindo-se **parecer vinculativo positivo**, por meu despacho de 28-nov-2019.

Mais se informa que conforme definido no artigo 8º, nº 4 do referido “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, para efeitos do nº 7 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, o PMDFCI se encontra tecnicamente aprovado, devendo prosseguir o processo previsto no nº 10 de artigo 4º no prazo de 60 dias, findos os quais o parecer emitido fica sem efeito.

Desde já, nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo,



Mano Sequeira



ICNF
Instituto da Conservação
da Natureza e das Florestas

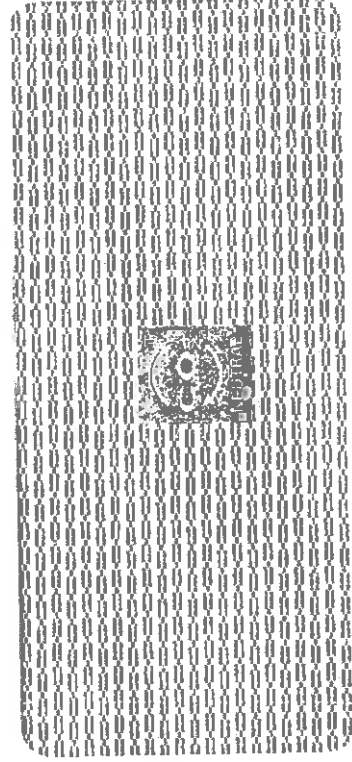
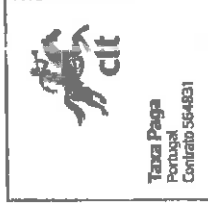
Avenida da República, 16 a 16B
1050-191 LISBOA
PORTUGAL

RE



RF 5100 1502 8 PT

AR CN 07 AR CN 07 AR



Caso não seja entregue ao destinatário, agradecemos devolução ao remetente

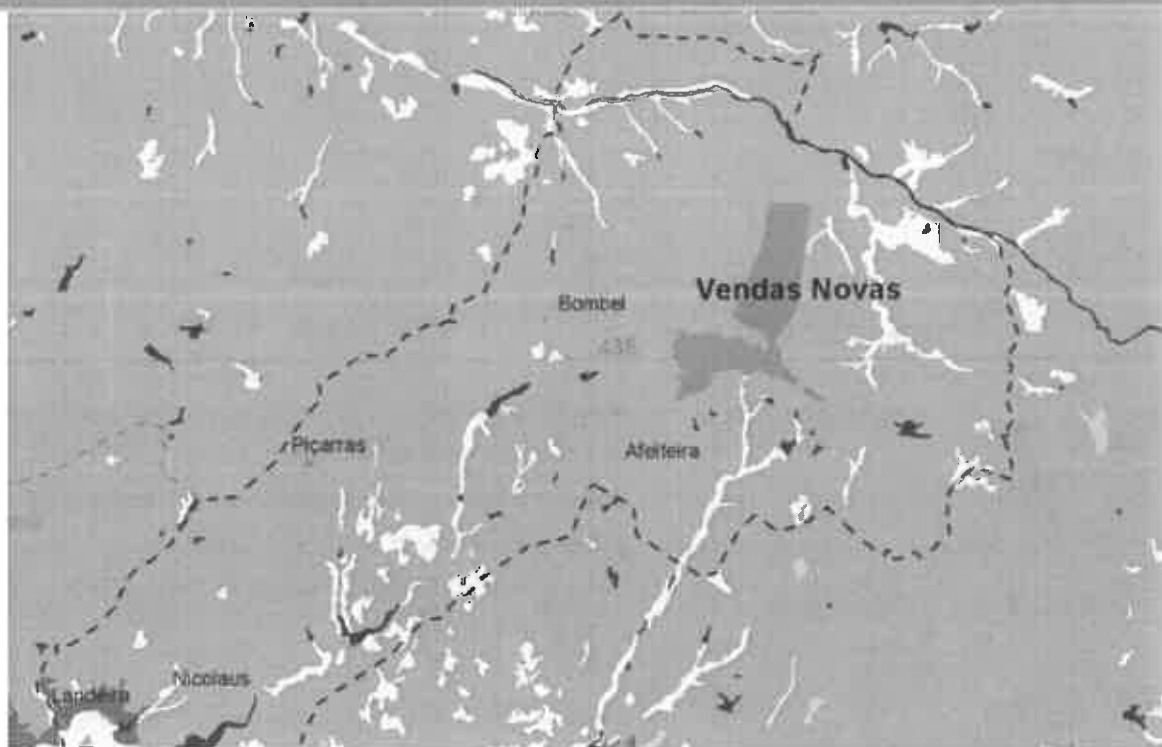


Município de
Vendas Novas



vendas novas

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios PMDFCI 2019-2028



Apoio:



Financiado pelo Fundo Florestal Permanente

**RELATÓRIO
CONSULTA PÚBLICA**

FICHA TÉCNICA

Documento:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI 2019-2028

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) na reunião de 30 de setembro de 2019.

Parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) de 28 de novembro de 2019.

O documento segue as regras do Novo Acordo Ortográfico.

Elaboração:

Município de Vendas Novas – Câmara Municipal de Vendas Novas (CMVN)

Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Floresta (SMPCSF)

Gabinete Técnico Florestal (GTF)

Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança (GMPCS)



Índice geral

ÍNDICE GERAL	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. CONSULTA PÚBLICA	3
2.1. Período de consulta pública.....	3
2.2. Divulgação do período de consulta pública.....	3
2.3. Documentos em consulta pública.....	3
2.4. Forma de participação.....	4
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	5
4. CONCLUSÃO	6
ANEXOS	7
Anexo I.....	8
Anexo II.....	9
Anexo III.....	10
Anexo IV.....	12
Anexo V.....	13

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vendas Novas (PMDFCI 2019-2028) foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com a colaboração de outras entidades, de acordo com o quadro legal em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, cumprindo a estrutura tipo definida pelo Despacho nº 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, bem como as recomendações do guia técnico e das entidades competentes.

O PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios de cada uma das entidades e da população em geral, conforme os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e do Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI).

A proposta de plano mereceu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), na reunião de 30 de setembro de 2019, e parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) a 28 de novembro de 2019.

O presente documento pretende desenvolver a análise e ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito da consulta pública do PMDFCI 2019-2028.

A elaboração deste documento decorre do cumprimento dos nº7 a 9 do artigo 4º do Despacho nº 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, diploma que estabelece os termos para a elaboração, aprovação, revisão e atualização dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios rurais.

2. CONSULTA PÚBLICA

2.1. Período de consulta pública

A Câmara Municipal deliberou a 30 de dezembro de 2019 submeter a consulta pública o *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vendas Novas - PMDFCI (2019 - 2028)*, pelo período de 15 dias úteis, a contar do dia útil após a data da publicitação do Aviso no *Diário da República*, procedimento no âmbito do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com os n.os 5 a 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro (Anexo I).

A consulta pública do PMDFCI 2019-2028 iniciou-se a 13 de janeiro de 2020 com a publicitação do Edital e a disponibilização dos documentos em suporte de papel e a divulgação dos documentos digitais na página oficial do Município de Vendas Novas e terminou a 21 de fevereiro, ou seja, decorreu globalmente entre os dias 13 de janeiro e 21 de fevereiro de 2020, tendo o Aviso sido publicado em *Diário da República* a 31 de janeiro, cumprindo desta forma os 15 dias úteis previstos de consulta.

2.2. Divulgação do período de consulta pública

A abertura do período de consulta pública e da forma de participação foram divulgadas das seguintes formas:

- Edital afixado nos locais habituais (Anexo II);
- Divulgação na página oficial na internet do Município de Vendas Novas (Anexo III);
- Divulgação em outros locais eletrónicos (Anexo IV);
- Publicação em *Diário da República* (Anexo V);

2.3 Documentos em consulta pública

Para efeitos de consulta pública foram disponibilizados os documentos que constituem as partes não reservadas do plano, designadamente as peças escritas e mapas do:

- Caderno I – Diagnóstico (Informação Base), que constitui uma base de informação, que se traduz num diagnóstico específico do concelho de Vendas Novas e que serve de apoio à decisão relativamente às propostas apresentadas no Caderno II.

- Caderno II – Plano de Ação, no qual se descreve o planeamento de ações, que suportam a estratégia municipal de DFCl, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental, de acordo com os eixos estratégicos do PNDfCl.

Estes documentos foram disponibilizados na página eletrónica da internet do Município de Vendas Novas no seguinte endereço (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 - Consulta Pública):

- <http://www.cm-vendasnovas.pt/pt/site-servicos/ambiente/Paginas/pmdfci.aspx>

e também em suporte de papel nos seguintes locais:

- Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas, na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 17h30);
- Junta de Freguesia de Landeira, Rua da Vinha Grande, nº 15, 2965-421 Landeira, nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

2.4 Forma de participação

Durante o período de participação pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre o PMDFCl 2019-2028, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, devendo conter a identificação completa do seu subscritor, através:

- via postal para o endereço Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas;
- entrega presencial no Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas ou na Junta de Freguesia de Landeira;
- correio eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt,

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A metodologia para análise de todas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento previa a apreciação e ponderação de forma individualizada, tendo sido elaborada uma ficha tipo conforme modelo seguinte:

Participação nº _____	
Nome	
Data de entrada	
Nº do registo	
Resumo da participação	
Análise	
Ponderação	

Os critérios de ponderação previstos para apreciação das participações incidiam sobre as seguintes desconformidades:

- objetivos estratégicos do PMDFCI e os seus aspetos fundamentais;
- instrumentos de gestão territorial eficazes;
- outras disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- eventual lesão de direitos subjetivos.

As participações apresentadas em sede de discussão pública resultam em preenchimento da ficha tipo e da compatibilização da pretensão com os critérios descritos anteriormente.

Ainda que durante o período de consulta tenham sido colocadas algumas questões informais, não foi apresentada qualquer participação escrita. Refere-se apenas que durante o período de consulta pública os serviços municipais e a Junta de Freguesia de Landeira identificaram alguns lapsos de texto que foram devidamente corrigidos.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o nº 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, publicado a 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, publicado a 2 de fevereiro, concluída a fase de consulta pública, devem serem incorporadas as observações pertinentes e, ainda, o ajustamento do período de planeamento, caso necessário.

Ora, considerando que não existiram participações escritas durante a consulta pública e que o período de planeamento continua ajustado, uma vez que as diferentes entidades executaram em 2019 as suas ações no quadro do estabelecido na proposta do plano, não se justificam necessárias incorporar na versão do PMDFCI 2019-2028 quaisquer observações, para além das pequenas correções de texto já mencionadas anteriormente e que em nada alteram a versão do plano colocada em consulta pública.

Face ao exposto, verifica-se que o PMDFCI 2019-2028 está consolidado e em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Vendas Novas.

Vendas Novas, 24 de fevereiro de 2020



ANEXOS

Anexo I

2. PONTO - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2019-2028) – consulta pública

Doc. 110/19

O PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 foi elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, seguindo a estrutura tipo definida pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro de 2018, bem como as recomendações do guia técnico e dos pareceres emanados pelo ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas); recebeu parecer prévio da CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Vendas Novas) na reunião de 30 de setembro de 2019 e parecer vinculativo positivo do ICNF a 28 de novembro de 2019. Nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, antes da aprovação em Assembleia Municipal, o PMDFCI deve ser submetido a consulta pública das componentes não reservadas, por um período não inferior a 15 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do Plano. Assim, propõe-se a abertura de um período de 15 dias para consulta pública das componentes não reservadas do PMDFCI 2019-2029.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um período de 15 dias para consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028, conforme estabelecido nos n.º 5, 6 e 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro de 2018, que atualiza o "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios".

Anexo II



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

"Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 – Consulta pública"

Luís Carlos Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, no uso da faculdade que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 56.º de Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2008, de 28 de junho, na sua redação atual, e nos n.os 3 e 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho A.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho A.º 1227-M/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de dezembro de 2019, aprovou a abertura de consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do município de Vendas Novas (PMDFCI 2019-2028); pelo período de 15 dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da República.

O PMDFCI (2019-2028) de Vendas Novas foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 30 de setembro de 2019 e de parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) em 28 de novembro de 2019, conforme ofício n.º 57898/2019/DGPR/DAGPR, de 04 de dezembro de 2019.

Durante o período de consulta pública, o PMDFCI 2019-2028 de Vendas Novas, nas componentes não reservadas, encontra-se disponível na página eletrónica da internet do município de Vendas Novas (<http://www.cm.vendasnovas.pt/>) no âmbito de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas, sito na Avenida da República, 7800-099 Vendas Novas todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 17h30) e na Junta de Freguesia de Landeira, Rua de Viana Grande, n.º 15, 2965-421 Landeira, disponível nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, dentro do prazo de participação pública (15 dias a contar da data de publicação em DR), mediante exposição escrita, devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de via postal para o endereço Avenida da República, 7800-099 Vendas Novas, por entrega presencial no âmbito de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas ou na Junta de Freguesia de Landeira, ou, ainda, através do envio por e-mail para o endereço de correio eletrónico: cm@cm.vendasnovas.pt

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Aviso a outras da igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, para além da disponibilização na página eletrónica da internet e publicação na 2.ª série do Diário da República.

Loços do Município de Vendas Novas, 03 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Carlos Pereira Dias)

h.º Registo: 341, CMVN/2020/26
n.º Processo: 191 n.º 400 03/2019/1



Pág. 1 / 1

CERTIDÃO

Eu, Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça, Assistente Técnica na Câmara Municipal, certifico que afixei nos lugares do costume, editais do teor que antecede. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino.

Vendas Novas, 06 de janeiro de 2020

Elisabete Carmen Chalaça Chumbaça

Anexo III



The screenshot shows the website of the Municipality of Vendas Novas. At the top, there is a navigation menu with links for 'INICIAR', 'NOTÍCIAS', 'SERVIÇOS', 'GESTÃO', 'ADMINISTRAÇÃO', 'CONTACTOS', and 'SISTEMAS'. Below the navigation, there is a sidebar with various service links such as 'Conselho de Vendas Novas', 'Análise, atribuição de áreas de intervenção', 'Informação dos Encargados de Educação', 'Informação e População', 'Academia Sénior', 'Direção Legislativa', 'Estatuto PDM - 6ª Edição 2018', 'Intervenções no sistema público de distribuição de água', 'Oficina de Plano está de regresso a Vendas Novas no dia 6 de novembro', 'Notas Sessão 2019', 'Ativo - Intervenções nas aplicações informatizadas dos serviços municipais', and 'Jardim e Monumentos Combateres'. The main content area features a header for '11/11/2019 20:11' and the title 'Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028'. Below the title, it indicates 'Consulta Pública' and provides social media sharing options for Facebook, Twitter, and Print. A large image of a leaf is displayed. The text below the image describes the public consultation process, mentioning the approval of the plan by the Municipal Council on 29 October 2019 and the start of the consultation period on 10 November 2019. It also notes that the plan is available for consultation at the Municipality's office and online at the website. The text concludes with the date of the consultation's end, 7 December 2019.



Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 — Consulta Pública

URL: www.vendasnovas.pt

Impressão do PDF

DATA LÍQUIDA DE FOLHA ÚNICA

PORTUGUÊS

WYSIWYG

Menu de navegação: Início, Notícias, Serviços, Contacto

Área de pesquisa

- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 — Consulta Pública
- GTFC - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- PLANO OPERACIONAL TÉCNICO 2022
- COMUNICADO Nº 10/2022
- PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PREVENÇÃO FLORESTAL
- REGRAS PARA SEPARAÇÃO E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS
- PROJETO RE-PLANTAR
- FACTO DE AUTARCAS
- REGRAS PARA SEPARAÇÃO E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS
- IND FINANCIADO
- REGRAS PARA SEPARAÇÃO E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 — Consulta Pública

Edição 2020

[Imprimir](#) [Compartilhar](#)

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Este documento encontra-se disponível em formato PDF no endereço www.vendasnovas.pt. Para mais informações, consulte o endereço geral@vendasnovas.pt.

Anexo IV

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

"Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 - Consulta Pública"

Luís Carlos Ribeiro Dias, Vereador da Câmara Municipal de Vendas Novas, no uso da função que lhe confere o artigo 1.º do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 15/2015, de 19 de setembro, torna pública esta tomada de decisão para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 124/2008, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º do Anexo 1.º do Despacho n.º 443/A/2018, de 19 de junho, aludido pelo despacho n.º 122/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal, no seu reunião de 30 de dezembro de 2018, aprovou a abertura de consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Vendas Novas (PMDFCI 2019-2028) pelo período de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário da República.

O PMDFCI (2019-2028) de Vendas Novas foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 20 de setembro de 2019 e de parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) em 26 de novembro de 2019, conforme alínea a) do nº 37089/2019/DGDR/DAGFR, de 04 de dezembro de 2019.

Durante o período de consulta pública, o PMDFCI 2019-2028 de Vendas Novas, nas componentes não reservadas, encontra-se disponível na página eletrónica da internet do Município de Vendas Novas (www.vendasnovas.pt) no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas, 806 na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 17h30) e na Junta de Freguesia de Landeira, Rua de Vinha Grande, nº 15, 2905-421 Landeira, disponível nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, desde o prazo de participação pública (15 dias a contar de data de publicação em DR), mediante exposição escrita, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de via postal para o endereço Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, por entrega presencial no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas ou na Junta de Freguesia de Landeira, ou, ainda, através de envio para o endereço de correio eletrónico: comunicacao@cm.vendasnovas.pt

Por ser enviada a porta eletrónica, ao mesmo e presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados aos locais de consulta, para efeito da disponibilidade na página eletrónica do Município e publicação na 2.ª edição do Diário da República.

Praça do Município de Vendas Novas, 03 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Carlos Ribeiro Dias

(Luís Carlos Ribeiro Dias)

N.º de Registo: 041_00002019/2020
N.º de Processo: 150 10 000 07/2019

Pág. 1/2

Município de Vendas Novas

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - 2019/2028

O PMDFCI (2019-2028) de Vendas Novas tem um período de vigência de 10 anos compreendido entre os anos 2019 e 2028, pode ser consultado nas componentes não reservadas na página eletrónica da internet do município de Vendas Novas em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 - Consulta Pública bem como no Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas: sito na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 17h30) e na Junta de Freguesia de Landeira, Rua de Vinha Grande, nº 15, 2905-421 Landeira, disponível nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Dentro do prazo de participação pública, qualquer sugestão, informação ou observação ao PMDFCI (2019-2028) de Vendas Novas, pode ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal através de via postal para o endereço Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, por entrega presencial no Balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas ou na Junta de Freguesia de Landeira, ou ainda através do envio para o endereço de correio eletrónico comunicacao@cm.vendasnovas.pt, devendo conter em qualquer dos casos a utilização a identificação completa do seu subscritor.

Gosto Comentar Partilhar

Escreva aqui o seu comentário

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO

PORTUGUÊS REGISTAR LOGIN

cimac
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

VOTOS DEBATES ACOMUNIC OPINIÃO APROVAÇÃO ACOMPANHAMENTO AVALIAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028

Selecionar Regiões

ARTES DO RUA

Anexo V



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 22

31 de janeiro de 2020

Pág. 534

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 1748/2020

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028 — consulta pública

Luís Carlos Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, no uso da faculdade que lhe confere a alínea r) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 26 de junho, na sua redação atual, e nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º do Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de dezembro de 2019, aprovou a abertura de consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Vendas Novas (PMDFCI 2019-2028) pelo período de 15 dias, a contar da publicação no presente Aviso no *Diário da República*.

O PMDFCI 2019-2028 de Vendas Novas foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 30 de setembro de 2019 e de parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) em 28 de novembro de 2019, conforme ofício n.º 57898-2019-DGFR/DAGFR, de 04 de dezembro de 2019.

Durante o período de consulta pública, o PMDFCI 2019-2028 de Vendas Novas, nas componentes não reservadas, encontra-se disponível na página eletrónica da Internet do Município de Vendas Novas (<http://www.cm-vendasnovas.pt/>), no Centro de Atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas, sito na Avenida da República, 7800-099 Vendas Novas todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h30 às 17h30); e na Junta de Freguesia de Landeira, Rua da Vinha Grande, n.º 15, 2965-421 Landeira, disponível nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, dentro do prazo de participação pública (15 dias a contar da data de publicação em DR), mediante exposição escrita, devidamente identificada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de via postal para o endereço Avenida da República, 7800-099 Vendas Novas, por entrega presencial no Centro de Atendimento da Câmara Municipal de Vendas Novas ou na Junta de Freguesia de Landeira, ou ainda, através de envio para o endereço de correio eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt.

6 de janeiro de 2020 — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Pereira Dias

312900727